



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**DECISÃO Nº 117/2015**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES), NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE, **DECIDIU**, POR UNANIMIDADE, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: **1) APROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO **CONTRATO Nº 013/2015** CELEBRADO ENTRE A UFES E A FCAA NO QUE TANGE À RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR; **2) APROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REFERIDO CONTRATO NO QUE FOR RELATIVO À ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO, DEVENDO: 2.1) A UFES APLICAR MULTA NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO ITEM 3.1 DO CITADO CONTRATO, OU SEJA, NO MONTANTE DE R\$ 4.995,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS); 2.2) A FCAA DEVOLVER AO ERÁRIO OS VALORES REALIZADOS INDEVIDAMENTE NO TOTAL DE R\$ 1.964,09 (MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS); 2.3) AUTOS SEREM REMETIDOS AO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DESTA UNIVERSIDADE PARA NOTIFICAR A DEVEDORA PARA PAGAR A DÍVIDA (NOTIFICAÇÃO PADRÃO); 2.4) AUTORIZAR A ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR A ADOPTAR MEDIDAS JUDICIAIS QUANTO À HABILITAÇÃO DA UFES COMO CREDORA DA FCAA JUNTO À JUSTIÇA, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº **10.442/2004-55**.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

**ETHEL LEONOR NOIA MACIEL**  
NA PRESIDÊNCIA